



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 08 de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: saude.sj@gmail.com

Contrato n.º 005.2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social e Presidente do Fundo Municipal de Saúde – FMS – Sr. Ibsen Carvalho Dames Junior** e de outro lado a Empresa **MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.480.727/0001-98, com sede na Avenida Silva Jardim, nº 325, Lojas 01 e 02, Bairro: Reginópolis – Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo Sr. Felipe Pereira da Cruz, portador da carteira de habilitação nº. 02682213785, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº. 099.401.367-14, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 312 de 10 de janeiro de 2023, referente a contratação da **Ata de Registro de Preços nº 55/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 28/2022 – FMS, Processo Administrativo nº 2387/2021**, ao qual o presente se vincula, fundamentado na LDO 1.840/2022 de 12 de julho de 2022, artigo 1º, código 070 – meta 100, respeitado o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o DM/SJ 1146/2009, DM/SJ 1571/2013, aplicando-se subsidiariamente as normas da LF 8666/1993, fica a Empresa **MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, autorizada a fornecer os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** conforme descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preço nº 55/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 28/2022 – FMS, Processo Administrativo nº 2387/2021, referente a aquisição de gêneros alimentícios, visando atender a PMAM/UPA 24H e a rede de Atenção Psicossocial, tendo em vista as fls. 02/07 do Procedimento Administrativo 312/2023, e conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. PMAM	Quant. CAPS	Valor Unit.	Total PMAM	Total CAPS
4	Adoçante vd: 100 ml – sucralose	Und.	Maratá	28	20	R\$ 6,99	R\$ 195,72	R\$ 139,80
5	Ameixa em calda – lata 400g predilecta ou equivalente	Lata	Ole	14	10	R\$ 14,69	R\$ 205,66	R\$ 146,90
7	Arroz branco: tipo agulha 1 longo, constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, pacote de 1 kg, embalagens secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg, cor branca polido, longo, fino, sem sujidades / parasitas / larvas / bolores, Tipo Tio João ou equivalente.	Kg	Pagliariim	1.620	1.080	R\$ 5,97	\$9.671,40	R\$ 6.447,60
8	Aveia em flocos finos: pacote com 250g, rico em ferro, cálcio, magnésio, manganês e fibras solúveis, composição nutricional mínima (em 100g): 15g de proteína, 7,5 g de lipídios, 55g de carboidratos, valor calórico 347,5 kcal, cereal, sem glúten. Quaker ou equivalente.	Pct	Naturale	43	29	R\$ 4,16	R\$ 178,88	R\$ 120,64
11	Azeitona verde: Em conserva inteira, sem caroço, preparada com os frutos curados na variedade verde, imerso em sal mouro de concentração apropriada, coloração uniforme, submetido a processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimento 160g, caixa com 12 latas, devendo ser considerado como peso líquido do produto drenado. Produto devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo, indicando claramente o produto drenado, prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro do órgão competente.	Caixa	Paulistinha	06	04	R\$ 131,50	R\$ 789,00	R\$ 526,00
19	Biscoito salgado fino: pacote com 500 g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de mate, açúcar,	Pct	Panco	60	40	R\$ 7,44	R\$ 446,40	R\$ 297,60



	amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante, tipo Panco ou equivalente.							
20	Bolo de Abacaxi: unidade com 300g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, gordura vegetal, polpa de abacaxi, glicose de milho, leite em pó desnatado, sal refinado, farinha de soja, amido, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, conservador propionato de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e aromatizantes, tipo Panco ou equivalente.	Und.	Da casa	16	04	R\$ 7,68	R\$ 122,88	R\$ 30,72
21	Bolo de coco: unidade com 300g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, gordura vegetal, glicose de milho, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, coco ralado, sal refinado, farinha de soja, amido, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, conservador propionato de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e aromatizantes, tipo Panco ou equivalente.	Und.	Da casa	16	04	R\$ 7,68	R\$ 122,88	R\$ 30,72
29	Colorau: é um tempero corante que se apresenta sob a forma de pó vermelho-terra e que, quando verdadeiro, confere aos alimentos um sabor picante, um tanto acre e amargo, o colorau contém cúrcuma, pacote com 100gr.	Pct	Kimimo	216	144	R\$ 2,20	R\$ 475,20	R\$ 316,80
30	Copo descartável 200 ml: produto normatizado padrão ABNT, Inmetro, NBR nº14865, poliestireno não tóxico, temperatura máxima para uso de 100 graus, caixa com 2500 unidades.	Caixa	Coporio	48	32	R\$ 116,50	R\$ 5.592,00	R\$ 3.728,00
34	Crema de Leite: 200 g – pasteurizado, 100% de origem animal, embalados em latas limpas e isentas de ferrugem não amassadas, não estufadas, resistente e que garantem a integridade do produto até o momento do consumo, apresentando teor de matéria gorda de 25%, caixa com 24 latas de 395gr cada.	Caixa	Piracanjuba	04	02	R\$ 98,93	R\$ 395,72	R\$ 197,86
38	Extrato de tomate: deve estar isento de fermentação e indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, isento de sujidade e fermentação, de indicadores de processamentos defeituoso, sem corantes artificiais, não devem estar amassados, enferrujados e estufados, não devem conter perfurações principalmente nas costuras, não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não devem apresentar manchas escuras ou ferrugens na parte internas, caixa com 24 lata de 350g, tipo Maggi, Knorr ou equivalente.	Caixa	Bonare	09	06	R\$ 85,45	R\$ 796,05	R\$ 512,70
50	Geleia de Mocotó Natural: extrato proteico bovino retirado do tutano do osso do boi, adicionando açúcar e outros ingredientes. É de coloração marrom, textura geleificada firme, com sabor de morango e odor característico vitamina A, D, E e K. embalagem Tetra Pak de 220gr, tipo Arisco ou equivalente.	Und.	Eilo	216	144	R\$ 3,92	R\$ 846,72	R\$ 564,48

WSP



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 08 de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: saude.sj@gmail.com

52	logurte desnatado fit – bandeja com 540g – Itambé ou equivalente	Bandeja	Trevinho	173	115	R\$ 4,93	R\$ 852,89	R\$ 566,95
61	Mate: tostado concentrado para infusão 100 g, ingredientes: folhas de mate tostado (Ilex paraguariensis St. Hil.), não contém quantidade significativa de valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans., fibra alimentar e sódio.	Pct	Leão	36	24	R\$ 5,97	R\$ 214,92	R\$ 143,28
66	Maionese tradicional: reduzido teor de gordura, com 0% de gordura trans., composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidade e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, caixa com 24 potes de 250gr cada, tipo Hellmans ou equivalente.	Caixa	Soya	07	05	R\$ 112,90	R\$ 790,30	R\$ 564,50
68	Molho pronto tomate tradicional: Tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, óleo vegetal, extrato de levedura, salsa, alho, manjeriço, aipo marrom, orégano, tomilho e realçador de sabor glutamato monossódico. NÃO CONTÉM GLÚTEN, sachê 340g.	Und.	Bonare	36	24	R\$ 2,08	R\$ 74,88	R\$ 49,92
73	Pó de café: 100% café de primeira qualidade, café com Selo de Pureza ABIC, torrado e moído, aroma e sabor característico de café, forte, embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo de 250gr, Tipo Pimpinela ou equivalente.	Pct	Dom Inacio	720	480	R\$ 8,39	R\$ 6.040,80	R\$ 4.027,20
75	Quentinhas: embalagem de alumínio para refeição redonda com tampa de papelão nº 8, caixa com 100 unidades.	Caixa	Mello	72	48	R\$ 38,40	R\$ 2.764,80	R\$ 1.843,20
78	Pó para preparo de gelatina DIET - Contendo vitamina C, sulfato de zinco(zinco), vitamina A, selenito de sódio(selênio), vitamina D, reguladores de acidez, ácido fumárico e citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes ciclamato de sódico, sacarina sódica, aspartame e acesulfame de potássio e corantes artificiais tartrazina e amarelo crepúsculo. Embalagem 12 g, sabor abacaxi. Dr Oetker ou equivalente	Und.	Dr Oetker	38	26	R\$ 2,82	R\$ 107,16	R\$ 73,32
79	Pó para preparo de gelatina DIET - Contendo vitamina C, sulfato de zinco(zinco), vitamina A, selenito de sódio(selênio), vitamina D, reguladores de acidez, ácido fumárico e citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes ciclamato de sódico, sacarina sódica, aspartame e acesulfame de potássio e corantes artificiais tartrazina e amarelo crepúsculo. Embalagem 12 g, sabor limão. Dr Oetker ou equivalente	Und.	Dr Oetker	38	26	R\$ 2,69	R\$ 102,22	R\$ 69,94
80	Pó para preparo de gelatina DIET - Contendo vitamina C, sulfato de zinco(zinco), vitamina A, selenito de sódio(selênio), vitamina D, reguladores de acidez, ácido fumárico e citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes ciclamato de sódico, sacarina sódica, aspartame e acesulfame de potássio e corantes artificiais tartrazina e amarelo crepúsculo. Embalagem 12 g, sabor	Und.	Dr Oetker	38	26	R\$ 2,29	R\$ 87,02	R\$ 59,54



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 08 de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 – CNFJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: saude.sj@gmail.com

	cereja. Dr Oetker ou equivalente							
81	Pudim Diet baunilha: amido de milho (Bacillus thuringiensis e/ou streptomyces, sal, maltodextrina, vitamina C, zinco, vitamina A, selênio, vitamina D, aromatizantes, edulcorantes, ciclamato de sódio, sacarina sódica e aspartame, espessante goma carragena e corantes artificiais tartazina e amarelo crepúsculo, embalagem de 25gr.	Und.	Dr Oetker	11	08	R\$ 3,76	R\$ 41,36	R\$ 30,08
91	Vinagre de álcool com limão: fermentado acético de álcool, água, suco concentrado de limão, aroma natural de limão, conservante INS 244, emulsão neutra, acidez 4,0%, sem glúten, caixa com 12 unidades de 500ml, tipo Castelo ou equivalente.	Caixa	Peixe	09	06	R\$ 73,80	R\$ 664,20	R\$ 442,80
				TOTAL		R\$ 31.552,06	R\$ 20.930,55	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL /FORMA /PRAZO DE ENTREGA

- I – Local de entrega: Avenida Oito de Maio, n.º 534 – Centro - Silva Jardim/RJ.
II – Forma de entrega: Entrega Mensal, conforme necessidade.
III – Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- I – O recebimento do objeto caberá a SEMSA/FMS os termos do art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
II – O recebimento provisório, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades, será efetuado pela SEMSA/FMS, assim como o recebimento definitivo do objeto, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II do edital.
III – O aceite/aprovação dos produtos pela SEMSA/FMS, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II do edital.
IV – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de R\$ 52.482,61 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).

I – O pagamento será efetuado após entrega e conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por 03 (três) funcionários da SEMSA/FMS.

II – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

III – A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV – O pagamento será efetuado pelo FMS até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e comprovada a regularidade junto ao FGTS, CNDT, Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual, Distrital e Municipal, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

V – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.

VI – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Exmo. Sr. Presidente do FMS, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

VII – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

VIII – Os preços que vierem a ser pactuados no contrato serão fixos e irrevogáveis, salvo no caso previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

IX – No caso de prorrogação do prazo contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último ajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

X – Em quaisquer das hipóteses supramencionadas, somente ocorrerá reajustamento com a prévia autorização do Exmo. Sr.



Presidente do FMS em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- II – Fornecer os materiais em embalagens invioladas, com prazo de validade de no mínimo 80%, conforme especificações no local previsto e no prazo estipulado.
- III – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.
- IV – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do contrato, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.
- V – Credenciar junto ao SEMSA/FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do contrato.
- VI – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.
- VII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.
- VIII – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do contrato.
- IX – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.
- X – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.
- XI – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.
- XII – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto do contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.
- XIII – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá às requisições dos materiais e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- II – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes a identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.
- IV – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- V – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- VI – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste contrato.
- VII – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **06 (seis) meses** com início na data da sua assinatura, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- I – O gerenciamento e a fiscalização deste contrato caberão ao SEMSA/FMS através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- II – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo nº 2387/2021 – FMS e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o SEMSA/FMS ou modificação da contratação.
- III – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da SEMSA/FMS, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- IV – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- V – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da

usp

pauchon

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 08 de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: saude.sj@gmail.com

CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a SEMTHPS contratual não implicará em corresponsabilidade da SEMTHPS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a SEMTHPS dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

I – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste contrato, a SEMSA/FMS sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

II – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que a SEMSA/FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

III – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

IV – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova de recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

V – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevância por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

VI – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

VII – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103020034.2.071.3390.30.00.00 – SEMSA/FMS – Empenho n.º 000100/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Silva Jardim, 03 de abril de 2023
Ibson Carvalho Dames Junior
SEMSA/FMS
Mat. 4744/9

MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome por extenso: Darlen Ramon Paes
CPF nº 106 793 124-78

Nome por extenso: Milene Siqueira Santos
CPF nº 022 165 481-90